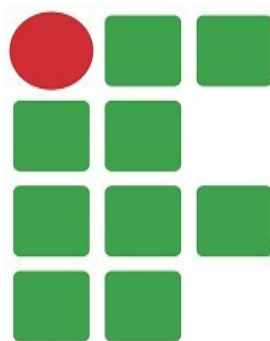




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Reitoria

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
Nº 041/2022 – Publicação em: 18 de abril de 2022

---



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Alagoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 041/2022 – Publicação em: 18 de abril de 2022**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**REITOR**  
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

**SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA**

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA  
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 041/2022 – Publicação em: 18 de abril de 2022**

---

**EDITAL**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas  
Pró-Reitoria de Ensino

## SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

A Pró-Reitoria de Ensino (Proen), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital que disciplina os procedimentos para submissão, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino (PE) no Instituto Federal de Alagoas - IFAL, a serem desenvolvidos por servidores/as, em até 06 (seis) meses, no período compreendido entre junho e dezembro de 2022.

### 1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de PE, preferencialmente articulados com a extensão e/ou com a pesquisa, com foco na **RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM** por meio de ações que visem impulsionar o desenvolvimento de habilidades não alcançadas durante o ensino remoto, nos cursos de educação básica e de graduação presencial e a distância, destinando-se exclusivamente aos/às estudantes do IFAL como público-alvo.

### 2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

**2.1 Objetivo geral:** valorizar e fomentar o desenvolvimento de ações pedagógicas visando à **RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM** dos/as estudantes do IFAL.

#### 2.2 Objetivos específicos:

- I - Proporcionar aos/às estudantes práticas que recuperem conteúdos, conhecimentos e aprendizagens que não foram devidamente desenvolvidos no período do ensino remoto emergencial;
- II - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos/as estudantes;
- III - Contribuir para o aprimoramento e qualidade dos cursos;
- IV - Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas/integradas com a pesquisa e a extensão;
- V - Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos/as estudantes para além daquelas já previstas no Projeto/Plano Pedagógico do Curso;
- VI - Estimular a integração de estudantes em atividades multidisciplinares;
- VII - Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SUBMISSÃO**

- 3.1. Ser Docente ou Técnico/a Administrativo/a do quadro de servidores/as do IFAL (apresentar declaração ou documento comprobatório);
- 3.2. Docente substituto/a poderá ser proponente de PE, desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional (apresentar declaração ou documento comprobatório);
- 3.3. Não se encontrar licenciado/a ou afastado/a de suas funções no IFAL (apresentar declaração ou documento comprobatório);
- 3.4. O projeto deve ser destinado aos/às estudantes dos cursos de educação básica e de graduação presencial e a distância do IFAL.
- 3.5. Declarar, no formulário de inscrição, a ausência de pendências na entrega de relatórios e/ou prestação de contas em programas desenvolvidos no âmbito do IFAL;
- 3.6. Anexar Projeto de Ensino atendendo ao item 4.1 deste edital, conforme modelo (Anexo I).

### **4. ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO**

4.1. A elaboração do Projeto de Ensino deve seguir o modelo (**Anexo I**) e contemplar obrigatoriamente os seguintes itens:

- I - Identificação;
- II - Introdução;
- III - Justificativa (Diagnóstico);
- IV - Objetivos Geral e Específicos;
- V - Metodologia;
- VI - Cronograma de execução;
- VII - Infraestrutura necessária;
- VIII - Recursos financeiros;
- IX - Resultados e impactos esperados;
- X- Avaliação;
- XI- Referências.

### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. A submissão de PE deve considerar o maior número de estudantes diretamente contemplados/as com ações voltadas para os seguintes eixos:

- I - Recuperação da aprendizagem dos/as estudantes que apresentam déficits de aprendizagem;
- II - Interlocução entre as experiências vivenciadas na pandemia de Covid-19 e o ambiente de aprendizagem do IFAL, considerando aspectos biopsicossociais dos/as estudantes;
- III - Atividades transversais e interdisciplinares;

- IV - Permanência e êxito dos/as estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino do público-alvo dos PE;
- V - Prioridade dos espaços de aprendizagem existentes nos campi/polos, tais como laboratórios, bibliotecas, entre outros, para as ações de recuperação da aprendizagem, seguindo as normas de biossegurança;
- VI - Busca ativa com ações direcionadas para os/as estudantes que não retornaram, estão com reiteradas faltas ou mesmo abandonaram os campi/polos;
- VII - Articulação com a pesquisa e extensão.
- VIII - Acompanhamento dos/as estudantes, a fim de perceber comportamentos ou situações atípicas relacionadas à aprendizagem, saúde emocional e física;
- IX - Estímulo à socialização e atividades de desenvolvimento socioemocional e pedagógico, visando à formação integral do indivíduo;
- X - Promoção da interação com a equipe ou grupo que convive, seja ele profissional, pessoal ou familiar;
- XI - Sensibilização e desenvolvimento para a consciência da relação do ser e da comunidade com o meio ambiente.

5.2. A inscrição e a submissão dos PE será divulgada no endereço eletrônico: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/ensino/editais/2022> no prazo previsto em cronograma e deverá ser realizada por meio do preenchimento de formulário eletrônico: [SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO](#), com inserção de documentação obrigatória descrita no item 3 deste edital.

5.3. A seleção dos PE será realizada pela **Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread**, conforme itens 6.2 e 6.3 deste edital.

5.4. A homologação das inscrições, conforme requisitos descritos no item 3, constitui a **primeira etapa** da seleção e terá **caráter eliminatório**.

5.5. Na **segunda etapa** de seleção, que será de **caráter eliminatório**, serão desclassificados os PE que não tenham a natureza da proposta como projeto de ensino voltado à recuperação da aprendizagem.

5.6. Na **terceira etapa** de seleção, que terá **caráter eliminatório**, serão desclassificados os PE que não se alinhem aos eixos do item 5.1

5.7. Na **quarta etapa** de seleção, que terá **caráter classificatório**, serão selecionados os PE que obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela **Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread**, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

## 6. DAS COMISSÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 Serão constituídas as Comissões de Projetos de Ensino/campi ou Diread do IFAL e uma Comissão de Projetos de Ensino na Pró-Reitoria de Ensino.

6.2 A **Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread** será indicada pelo/a diretor/a geral ou equivalente, que emitirá portaria informando os/as integrantes designados/as e a respectiva presidência. A atuação desta comissão deve estar em conformidade com os requisitos e parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

**6.3 Caberá à Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread:**

6.3.1 Avaliar, selecionar e classificar as propostas de PE, encaminhando o resultado para divulgação pela **Comissão de Projetos de Ensino/PROEN**;

6.3.2 Acompanhar a execução dos PE;

6.3.3 Analisar e emitir parecer acerca do relatório final dos PE;

6.3.4 Enviar Relatório Final dos PE para Proen;

6.3.5 Certificar os/as participantes dos PE.

6.4 A **Comissão de Projetos de Ensino/PROEN** será indicada pelo/a Reitor/a, por meio de portaria com os/as integrantes designados/as, sendo presidida por servidor/a lotado/a no âmbito da Pró-reitoria de Ensino. A atuação desta comissão deve estar em conformidade com os requisitos e parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

**6.5 Caberá à Comissão de Projetos de Ensino/PROEN:**

6.5.1 Elaborar edital de seleção de Projetos de Ensino, destinados exclusivamente aos/às estudantes do IFAL como público alvo;

6.5.2 Analisar os recursos interpostos no processo seletivo dos PE;

6.5.3 Divulgar os resultados parciais e finais do processo seletivo dos PE para publicação em área específica no endereço eletrônico do IFAL;

6.5.4 Redistribuir as vagas remanescentes para os campi com demanda superior ao número de vagas;

6.5.5 Receber os relatórios finais dos projetos de ensino e divulgar em área específica no endereço eletrônico do IFAL;

6.5.6 Organizar e sistematizar as socializações dos projetos de ensino para apresentação em eventos acadêmicos no IFAL.

## **7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO**

7.1. As propostas serão avaliadas pela **Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread**, conforme os seguintes critérios de classificação:

<b>1ª etapa de seleção</b>	<b>Caráter Eliminatorio</b>
Atendimento aos requisitos descritos no item 3?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>2ª etapa de seleção</b>	<b>Caráter Eliminatorio</b>
A Natureza da proposta do PE é voltada à recuperação da aprendizagem?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>3ª etapa de seleção</b>	<b>Caráter Eliminatorio</b>
A proposta do PE Alinha-se aos eixos do item 5.1?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

4ª etapa de seleção (Caráter classificatório)				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1 O PE apresenta articulação com atividades de pesquisa ou extensão?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos
4.2 A Justificativa (Diagnóstico) do PE é clara e consistente?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos
4.3 Os Objetivos do PE são claros e consistentes?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos
4.4 A Metodologia do PE apresenta clareza e consistência?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos
4.5 Há clareza e consistência na definição dos resultados e impactos esperados?	10 pontos (Atendido totalmente)	5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos
4.6 Existe vinculação com componente(s) curricular(es) do(s) curso(s)/área(s)?	10 pontos (Atendido totalmente)	5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos
4.7 O PE apresenta adequação à escrita padrão da Língua Portuguesa?	5 pontos (Atendido totalmente)	2,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	5 pontos
4.8 Há viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.)?	5 pontos (Atendido totalmente)	2,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	5 pontos
4.9 Há consistência na aplicação dos Instrumentos de Avaliação?	10 pontos (Atendido totalmente)	5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>			

7.2. Os projetos de ensino classificados serão os que passarem pelas 4 etapas de seleção e obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela **Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread**, e que se encaixem no total de vagas disponibilizadas para seu campus.



7.3. Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nessa ordem:

- a) Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados;
- b) Clareza e consistência da metodologia;
- c) Consistência dos instrumentos de Avaliação.

7.4. Persistindo o empate, a Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread deliberará.

7.5. Caberá recurso contra o resultado, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, devendo ser apresentado à **Comissão de Projetos de Ensino/PROEN**, devidamente fundamentado, via preenchimento do formulário: [RECURSO](#).

## 8. VAGAS

8.1. A partir dos critérios e ordem de classificação, por Campus, 100 (cem) PE serão contemplados com bolsa, conforme quadro de distribuição abaixo:

CAMPUS	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Arapiraca	7
Batalha	3
Benedito Bentes	3
Coruripe	3
Educação a Distância	5
Maceió	14
Maragogi	6
Marechal Deodoro	9
Murici	6
Palmeira dos Índios	9
Penedo	6
Piranhas	8
Rio Largo	2
Santana do Ipanema	5
São Miguel dos Campos	3
Satuba	8
Viçosa	3
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

a) As bolsas remanescentes de PE dos campi que não tiverem suas vagas preenchidas serão redistribuídas para os campi com demanda superior ao número de vagas disponibilizadas, após análise pela Comissão dos PE da Proen.

## 9. CRONOGRAMA

ETAPAS	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Lançamento do Edital e divulgação	Proen	13 de abril de 2022.
<b>Inscrição dos PE (via Google Forms)</b>	<b>Proponente do PE do Campus</b>	<b>18 de abril de 2022 a 09 de maio de 2022.</b>
Período de análise, avaliação e classificação	Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread	10 a 20 de maio de 2022.
Divulgação do Resultado Parcial	Comissão dos PE/Proen	23 de maio de 2022
Prazo para Recursos	Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread	24 de maio de 2022
Divulgação do Resultado Final - homologação dos projetos aprovados após recursos	Comissão dos PE/Proen	30 de maio de 2022
Início das atividades dos projetos aprovados	Coordenador do PE	A partir de 01/06/2022
Duração do projeto	Coordenador do PE	Entre 01/06 a 15/12/2022.
Entrega de Relatório Final	Coordenador do PE	Até 15 dias após a finalização da execução do projeto.

## 10. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos empregados para pagamento das bolsas provêm do orçamento do IFAL, já alocados para atividades de ensino, e serão descentralizados da PROEN/PROAD para os campi;

10.2. Serão ofertadas aos estudantes, bolsas de ensino, no âmbito dos projetos de ensino;

10.3. Cada projeto contará com auxílio de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos projetos;

10.4. O pagamento da bolsa somente terá início após a entrega do Termo de Início do Projeto (Anexo II);

- 10.5. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (Anexo V);
- 10.6. O valor mensal concedido é exclusivo do/a(s) bolsista(s) especificado/a(s) no projeto;
- 10.7. Caso o/a coordenador/a do projeto necessite de número maior de colaboradores/as, poderá selecionar voluntários/as;
- 10.8. Mediante manifestação da Direção Geral do Campus, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ocorrer seleção de novos/as bolsistas, desde que o campus responsabilize-se com o pagamento das bolsas excedentes às ofertadas no edital;
- 10.9. A garantia de viabilidade de execução estrutural, financeira e econômica para os PE aprovados é contrapartida do campus/polo.

## **11. DAS BOLSAS**

- 11.1. As bolsas de ensino terão vigência de até 06 (seis) meses, com execução dentro do prazo previsto no cronograma;
- 11.2. Será concedida apenas uma bolsa por projeto, de acordo com valor mensal especificado no item 10.3, destinada ao/à estudante selecionado/a pelo/a coordenador/a e que atenda aos requisitos do item 12.2;
- 11.3. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 11.4. O pagamento da bolsa de ensino será realizado pelos campi, condicionado à apresentação da declaração do/a coordenador/a do Projeto, anexo VI, dispondo que o/a bolsista executou as atividades planejadas para o período (mês);
- 11.5. Os/as bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa;
- 11.6. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

## **12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **12.1. Do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino**

- 12.1.1. Cada Proposta deverá ser apresentada por um/a servidor/a Docente ou Técnico/a Administrativo/a, pertencente ao quadro do IFAL, que exercerá a função de coordenador/a do projeto.
- 12.1.2. Cada servidor/a poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas para este edital.
- 12.1.3. O/a servidor/a deverá submeter proposta apenas no campus de sua lotação.
- 12.1.3.1. O/a servidor/a, com PE para estudantes de cursos ofertados através da EaD, deverá submeter a(s) proposta(s) na Diread.
- 12.1.4. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser submetida(s) pelo/a coordenador/a proponente do projeto ao campus de origem ou na Diread.

12.1.5. Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata ou setor pedagógico, quando for o caso.

12.1.6. Os/as servidores que submeterem projetos (como coordenadores/as e/ou integrantes da equipe de execução) neste edital não poderão compor a Comissão de Projetos de Ensino/Campus.

## **12.2 Dos/as estudantes – Bolsistas ou voluntários/as:**

12.2.1. A participação dos/as estudantes estará condicionada à matrícula nos cursos de oferta regular do IFAL (técnicos, tecnológicos, bacharelados e licenciaturas).

12.2.2. Durante a execução do projeto de ensino, o/a estudante com frequência mensal menor que 75% perderá o direito à bolsa, salvo nas condições previstas no §1º, do art. 41, da Resolução nº 03/2017-CS/IFAL.

12.2.3. Os/as estudantes bolsistas ou voluntários/as deverão ser selecionados/as e indicados/as pelo/a coordenador/a do projeto.

## **13. ATRIBUIÇÕES DOS/AS PARTICIPANTES**

### **13.1. Do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino:**

13.1.1. Orientar o/a(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do Projeto;

13.1.2. Orientar o/a(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu PE (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc);

13.1.3. Providenciar a substituição do/a bolsista, quando for o caso, informando à Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread, por meio do Formulário de substituição de membro da equipe, anexo VII, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus o/a estudante substituído à bolsa integral do mês anterior;

13.1.4. Apresentar os resultados e orientar os/as bolsistas e voluntários/as na exposição dos resultados do projeto no Congresso Acadêmico do IFAL e outros eventos institucionais internos e externos;

13.1.5. Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos;

13.1.6. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto;

13.1.7. Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas;

13.1.8. Encaminhar à Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread relatório final (Anexo VIII) das ações do Projeto, conforme formulário modelo, no prazo estipulado pelo cronograma em edital, sob pena de ser considerado/a inadimplente e impossibilitado/a de concorrer aos editais de projetos de ensino pelo período de 12 (doze) meses;

13.1.9 Definir, no caso de participação de estudante como integrante da equipe de

execução do projeto, a carga horária e as atividades que serão desenvolvidas por este/a, e, após sua conclusão, informar à Comissão de Projetos de Ensino/Campus, para devida certificação.

### **13.2 Dos Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário**

13.2.1. Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado ao/à coordenador/a.

13.2.2. Assinar o Termo de Compromisso do/a Estudante Bolsista ou voluntário/a, conforme anexo III;

13.2.3. Destinar 12 (doze) horas semanais às atividades do Projeto de Ensino;

13.2.4. Apresentar os resultados (parciais ou finais) do Projeto no Congresso Acadêmico do IFAL, sob pena de ser considerado/a inadimplente e ter o projeto imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se às bolsas de ensino pelo período de 12 (doze) meses;

13.2.5. Anexar ao relatório final (Anexo VIII), cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos;

13.2.6. Caso haja voluntário/a externo/a, este/a deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, conforme anexo IX.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFAL.

14.2. Somente no caso de suspensão das aulas presenciais por determinação do IFAL, devido ao agravamento da situação pandêmica de Covid-19 ou por outro motivo, será permitida a execução do projeto de forma remota, com exceção de PE nos cursos a distância.

Maceió/AL, 13 de abril de 2022.

**Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa**  
*Pró-Reitora de Ensino Ifal*

**ANEXOS:**

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

[ANEXO VI](#)

[ANEXO VII](#)

[ANEXO VIII](#)

[ANEXO IX](#)